



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de setembro de 2023.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 022 / 2023
SOLICITAÇÃO: 116 / 2023
PROCESSO(S): 231 / 2023
232 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR. Mediante dispensa de processo licitatório. Conforme segue:

| | Objeto | Quant | Unid | Preço unitário | Preço máximo |
|--------------------|---|-------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referência. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses). | 12 | meses | R\$290,00 | R\$3.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$3.480,00 |

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$3.480,00** (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt
Secretária Municipal de Administração

000001

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é justificada considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados do município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente, Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação ou LAI. A norma regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal).

4.2. A manutenção do portal oficial do município de Planalto é de grande importância para que sejam divulgados todos os atos administrativos, bem como divulgação de diversos serviços importantes para a população em geral. Também deve ser considerado a importância da manutenção dos endereços de email corporativos, utilizando o domínio planalto.pr.gov.br, visto que diversos órgãos oficiais identificam apenas os endereços de email com tal especificação para comunicação.

4.3. Também é importante a manutenção de contrato para que sejam realizadas alterações que normalmente são pedidas por órgãos de controle, como por exemplo, a disponibilização no site oficial de lista de espera para exames, consultas, vagas em creche, e demais demandas.

4.4. O valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor. Foram realizadas também pesquisa com contratos de entes públicos e Banco de Preços, a fim de comprovar o preço praticado no mercado.

4.5. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DA MODALIDADE

5.1. Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1
000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço máximo |
|--------------------|---|--------|-------|----------------|--------------------|
| 1 | Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referencia. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses). | 01 | UN | R\$290,00 | R\$3.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$3.480,00 |

O valor total para a contratação é de R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O portal deverá disponibilizar:

a) Institucional:

- 1) Apresentação do Município;
- 2) Histórico / Fotos Antigas / Fotos Atuais;
- 3) Informações gerais do município;
- 4) Galerias de Fotos de eventos;
- 5) Galeria de prefeitos;
- 6) Secretarias e respectivos trabalhos realizados pelas mesmas;
- 7) Notícias;
- 8) Portal da Transparência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9) Sistema para cadastro de Atos do Executivo:
 - i. Portarias; Decretos; Leis; Projetos de Lei; e Licitações. (upload de arquivos PDF)
 - b) Painel de Controle para a atualização do site, com restrições e LOG para cada usuário;
 - c) Sistema de controle estatístico do site
 - d) Hospedagem do Site:
 - 1) Hospedagem de site em servidor seguro e veloz, com seguintes serviços:
 - 2) 50 GB de espaço;
 - 3) 10 GB de tráfego mensal;
 - 4) 300 Contas de e-mail com caixa postal de 100MB cada;
 - e) Manutenção e Atualização:
 - 1) A manutenção visa deixar o site sempre em perfeito funcionamento, corrigindo links quebrados e atualização se refere a inclusão de informações e páginas adicionais ao site.

7.2. Não utilizar plataformas prontas, como o Wordpress e similares.

7.3. Seguir padrão mobile-first reponsive design, ou seja, deverá ser possível acessá-lo a partir de várias plataformas e dispositivos.

7.4. Ser cross-browser e priorizar, pelo menos, os seguintes navegadores: Chrome, Internet Explorer, Edge, Firefox, Safari e Opera.

7.5. Seguir layout e interface sugeridos pela CONTRATANTE e que deverão ser acordados com reunião presencial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.6. Seguir o padrão de identidade visual adotado atualmente, sendo facultado ao município de Planalto qualquer alteração

7.7. Ter uma área administrativa para cadastro usuários, permitir categorizá-los com permissões distintas de acesso para atualizar o conteúdo do portal. As atribuições de permissões deverão ser efetuadas através de permissões aos módulos do Portal.

7.8. Ter uma área destacada na página principal destinada a banners informativos que ao serem clicados redirecionarão para a página que contém as informações sobre estes e deverá permitir ser atualizado pelos usuários cadastrados.

7.9. Conter ícones das mídias sociais do município de Planalto em todas as páginas para que as informações contidas nelas possam ser compartilhadas.

7.10. Não permitir que nenhuma das informações incluídas e publicadas sejam excluídas, apenas inativadas, para controle de histórico.

7.11. Guardar dados sobre o usuário e todas as modificações realizadas quando ele incluir ou alterar informações do portal (logs de inclusão e alteração).

8. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO PORTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do novo portal, bem como migração dos dados existente num prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. Os dados do portal atual serão fornecidos a CONTRATADA num prazo máximo de 05 dias a contar da data de assinatura do contrato, para que sejam realizados os devidos ajustes para migração, sendo que será fornecido uma cópia atualizada dos dados no dia da migração definitiva do portal.

9. SUPORTE E MANUTENÇÃO

9.1. O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã; 07h30min às 11h30min - Tarde; 13h30min às 17h30min) para solicitação de melhoria ou adequação legal, sendo que para estes casos deverá ser concluída a solicitação em até dois dias úteis.

9.2. A contratada deverá disponibilizar ao município de Planalto um número de telefone celular para contato 24 horas por dia. 07 dias por semana, para atendimento de falhas relacionadas ao portal, como por exemplo indisponibilidade total ou parcial, sendo que para este terá um prazo de duas horas para uma solução de contorno ou resolução definitiva.

9.3. Os atendimentos de suporte serão prestados apenas para a equipe do Departamento de Informática ou da assessoria de imprensa do município.

9.4. Qualquer manutenção a ser realizada em que seja necessário a retirada do portal de funcionamento, deverá ser protocolado ofício no departamento de Informática, sendo que neste ofício deverá conter os motivos para paralização, bem como previsão de término.

9.5. Também cabe a empresa contratada a realização de backup de conteúdo e base de dados diários.

10. INTERRUPTÃO DO SERVIÇO

10.1. Para qualquer ato de interrupção do serviço aqui descrito, por força de rescisão ou término do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar por escrito aviso de interrupção, informando o motivo com no mínimo 60 dias de antecedência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

11.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

11.3. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

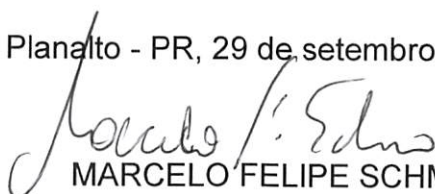
Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 29 de setembro de 2023.


MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração


LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

| ITEM | QUANT | HUNER | ZYON | SOFTCAM | BANCO DE PREÇOS | NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU | REALEZA |
|---|-------|-------------|-------------|--------------|-----------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR | 01 UN | R\$3.600,00 | R\$3.480,00 | R\$13.000,00 | R\$4.068,00 | R\$8.869,08 | R\$4.200,00 | R\$ 8150,00 |

FONTES:

01 – HUNER TI COLABORATIVA LTDA

02 – ZION SYSTEM LTDA

03 – SOFTCAM SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

04 – BANCO DE PREÇOS

05 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06- BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

07- MUNICIPIO DE REALEZA

Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber

40.912.824/0001-52

Rua Baobás, 673 – Centro
85460-000 – Quedas do Iguaçu– Paraná
Telefone: (46) 9 99906-2352
E-mail: gerencia@zionerp.com.br


ORÇAMENTO - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO SITE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

QUEM SOMOS

Empresa

ZION SYSTEM LTDA

 Fone: (46) 3532- 1500/ 9 99906-2352

E-mail: gerencia@zionerp.com.br


Área de Atuação

Atuamos desde 2021 nos principais segmentos de comunicação:

- **Desenvolvimento Web:** Criação de sites, comércio eletrônico, otimização de sites, marketing de conteúdo, criação de sistemas e aplicativos móveis.

Nossa Equipe

Nossa equipe é formada por profissionais qualificados em grupos de designers, analistas, marqueteiros e programadores para atender às suas demandas e necessidades.

 000009

PROJETO

Hospedagem e manutenção do Portal do Município de Planalto – PR.

- Institucional
 - Apresentação do Município;
 - Histórico / Fotos Antigas / Fotos Atuais;
 - Informações gerais do município;
 - Galerias de Fotos de eventos;
 - Galeria de prefeitos;
 - Secretarias e respectivos trabalhos realizados pelas mesmas;
 - Notícias;
 - Portal da Transparência;
 - Sistema para cadastro de Atos do Executivo:
 - Portarias; Decretos; Leis; Projetos de Lei; e Licitações. (upload de arquivos PDF)
- Painel de Controle para a atualização do site, com restrições e LOG para cada usuário;
- Sistema de controle estatístico do site.
- Hospedagem do Site
 - Hospedagem de site em servidor seguro e veloz, com seguintes serviços:
 - 50 GB de espaço;
 - 10 GB de tráfego mensal;
 - 300 Contas de e-mail com caixa postal de 100MB cada;
- Manutenção e Atualização
 - A manutenção visa deixar o site sempre em perfeito funcionamento, corrigindo links quebrados e a atualização se refere a inclusão de informações e páginas adicionais ao site.

INVESTIMENTO

Serviço de hospedagem, manutenção e atualização.

Investimento:

- Parcela única antecipada, de R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais) ou R\$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais) por mês pelo período de vigência do contrato.

Período:

- 12 (doze) meses a partir do início do contrato vigente.

Data do orçamento: **29/08/2023**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**ZION SYSTEM LTDA****CNPJ 40.912.824/0001-52****NIRE 41209754269**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.316.162/0001-45, estabelecida a Rua 5, no 9, Sala 3, Bairro Industrial, no município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, BRASILEIRO, casado por comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 02/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01035341556, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na TRAVESSA ALBANO DREY, nº 61, CENTRO, CEP: 85750000;

MAICON JUNIOR SILVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 30/12/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05764606604, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 096.072.789-25, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na RUA CIDREIRA, nº 211, LUZITANI, CEP: 85460000;

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 25/04/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04707326915, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 074.283.519-79, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na RUA ALAMANDA, nº 22, CAMPO NOVO, CEP: 85460-000;

RB HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891, em 21/03/2022, com sede na Rua 5, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto — PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, BRASILEIRO, casado por comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 02/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01035341556, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na TRAVESSA ALBANO DREY, nº 61, CENTRO, CEP: 85750000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ZION SYSTEM LTDA**, CNPJ 40.912.824/0001-52, tendo como título de estabelecimento ZION SYSTEM, com sede e domicílio na PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, nº 1034, SALA 203, CENTRO, Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85460000. Devidamente registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41209754269, protocolo 211035645 de 19/02/2021.

Deliberam de pleno e comum acordo e ajustam a presente alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade:

Que era:

PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, nº 1034, SALA 203, CENTRO, Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000.

Passa a ser:

Rua Baobás, nº 673, Centro, município de Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

000011

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ 40.912.824/0001-52
NIRE 41209754269

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ 40.912.824/0001-52
NIRE 41209754269

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.316.162/0001-45, estabelecida a Rua 5, no 9, Sala 3, Bairro Industrial, no município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, BRASILEIRO, casado por comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 02/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01035341556, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na TRAVESSA ALBANO DREY, nº 61, CENTRO, CEP: 85750000;

MAICON JUNIOR SILVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 30/12/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05764606604, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 096.072.789-25, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na RUA CIDREIRA, nº 211, LUZITANI, CEP: 85460000;

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 25/04/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04707326915, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 074.283.519-79, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na RUA ALAMANDA, nº 22, CAMPO NOVO, CEP: 85460-000;

RB HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891, em 21/03/2022, com sede na Rua 5, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto — PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, BRASILEIRO, casado por comunhão parcial de bens; empresário, data de nascimento 02/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01035341556, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na TRAVESSA ALBANO DREY, nº 61, CENTRO, CEP: 85750000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ZION SYSTEM LTDA**, CNPJ 40.912.824/0001-52, tendo como título de estabelecimento ZION SYSTEM. Devidamente registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41209754269, protocolo 211035645 de 19/02/2021.

Resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o presente instrumento, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ZION SYSTEM LTDA**, e usará a expressão ZION SYSTEM como nome fantasia.

000012

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**ZION SYSTEM LTDA****CNPJ 40.912.824/0001-52****NIRE 41209754269****CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço:

Rua Baobás, nº 673, Centro, município de Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (6311-9/00); ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (8220-2/00); PROVEDORES PARA O SCI (6190-6/01); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (8291-1/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (7733-1/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS (62031/00); SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (6209-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (6311-9/00); ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (8220-2/00); PROVEDORES PARA O SCI (61906/01); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS (8291-1/00); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (7733-1/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

000013

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ 40.912.824/0001-52
NIRE 41209754269

| NOME DOS SÓCIOS | QTD QUOTAS | VALOR EMR\$ | % |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|---------------|
| EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 2122 | 2.122,00 | 21,22 |
| MAICON JUNIOR SILVEIRA | 2122 | 2.122,00 | 21,22 |
| OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH | 2122 | 2.122,00 | 21,22 |
| RB HOLDING LTDA | 3634 | 3.634,00 | 36,34 |
| TOTAL: | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAICON JUNIOR SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos inclusive em diferentes percentuais se acordado entre os sócios.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000014

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ 40.912.824/0001-52
NIRE 41209754269

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade NÃO se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006). Assim então, a sociedade se enquadra no porte: DEMAIS.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Quedas do Iguaçu - PR, 01 de agosto de 2023.

MAICON JUNIOR SILVEIRA

Sócio/Administrador

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH

Sócio

ROSAURO LEANDRO BARETTA

Representante/EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ROSAURO LEANDRO BARETTA

Representante/RB HOLDING LTDA

000015



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZION SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03046208901 | ROSAURO LEANDRO BARETTA |
| 07428351979 | OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH |
| 09607278925 | MAICON JUNIOR SILVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 15:10 SOB N° 20235380059.
PROTOCOLO: 235380059 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311364319. CNPJ DA SEDE: 40912824000152.
NIRE: 41209754269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
ZION SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000016

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.912.824/0001-52
Razão Social: ZION SYSTEM LTDA
Endereço: PC PEDRO ALZILDE GIRALDI / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108184469306521

Informação obtida em 22/09/2023 13:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 5125/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH5JTX28STQP

REQUERENTE: ZION SYSTEM LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZION SYSTEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

274392

40.912.824/0001-52

1440

ENDEREÇO

RUA BAOBAS, 637 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

000018

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZION SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.912.824/0001-52
Certidão nº: 50786309/2023
Expedição: 22/09/2023, às 13:33:11
Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZION SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.912.824/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.912.824/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/02/2021 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ZION SYSTEM LTDA |
|--------------------------------------|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZION SYSTEM | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R BAOBAS | NÚMERO 673 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP 85.460-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAICOONSILVEIRA@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 9906-2352 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 17:19:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:32 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **9BDF.A7D8.1C71.73FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031268207-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.912.824/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

HUNGER

Proposta Comercial
WEBSITE
Município de Planalto/PR

000024

Índice

| | |
|---|---|
| 1. Objeto | 3 |
| 2. Apresentação | 3 |
| 3. Detalhamento das Funcionalidades | 4 |
| 4. Tecnologias Utilizadas | 5 |
| 5. Responsabilidades | 5 |
| 6. Investimento | 6 |
| Descrição..... | 6 |
| Valor total | 6 |
| 7. Prazo da Prestação dos Serviços..... | 6 |
| 8. Validade da Proposta..... | 7 |

Pato Branco – PR, 29 de setembro de 2023.

Proposta: P1- 29092023

Assunto: Atendimento, hospedagem, backup, manutenção e correção de bugs do WebSite.

1. Objeto

Este projeto tem por objetivo a terceirização de serviços de Tecnologia da Informação (T.I) para a **Município de Planalto/PR.**

2. Apresentação

A HUNER TI Colaborativa, está no mercado de *software* desde 2011. Localizada na cidade de Pato Branco/PR atuamos nas áreas pública e privada, temos em nosso quadro de colaboradores profissionais multidisciplinares, nas áreas de: administração, contabilidade, programação e tecnologia.

Ao longo dos anos buscamos a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Temos por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Sempre trabalhando em parceria com nossos clientes, oferecemos *softwares* inovadores, promovendo agilidade, crescimento e confiança.

Promovemos as etapas do desenvolvimento de *softwares* desde a análise, criação, design, hospedagem, prospecção de mercado, suporte e teste. Além possuímos toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação, implementação e manutenção de soluções tecnológicas nos mais diversos segmentos e demandas.

Realizamos a inclusão digital através do acesso simplificado dos produtos e serviços pela *web*, assim como realizamos o desenvolvimento de recursos inovadores para sistemas de informação, datacenter e *data-warehouse*.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de soluções tecnológicas com objetivo de trazer inovação para mercado local. Desenvolvemos plataforma de *e-commerce*, portais institucionais e sistemas para gerenciamento comercial

Temos como diferencial a entrega de produtos e serviços com excelência e qualidade, os quais fazem parte das diretrizes da certificação em desenvolvimento de software MPS.BR-SW. No ano de 2018 fomos certificados também no nível G em Serviços pelo MPS.BR – SV. Isso demonstra o constante empenho para aprimorar os seus processos para atender os seus clientes com cada vez mais profissionalismo e agilidade.

Com grata satisfação que apresentamos proposta comercial para o sistema de controle de produção.

3. Detalhamento das Funcionalidades

As funcionalidades contidas no site são:

3.1 Página inicial: O projeto deve possuir página inicial onde o mesmo deve constar uma estrutura com topo aonde irá constar as principais informações do projeto como o nome e logo da instituição, e também essa página deve possuir banner, notícias, enquete, eventos, menu topo, rodapé.

- **Topo:** Esta estrutura deve possuir o nome da entidade e a sua logo marca aonde a mesma deve ter um link para a página inicial.
- **Banner:** A página inicial deve possuir um container que chame atenção do usuário/visitante onde o mesmo contenha uma função de carrossel.
- **Notícias:** A mesma deve mostrar a última notícia com uma foto da mesma e uma breve descrição, logo abaixo deve constar um link que direcione para as próximas notícias.
- **Menus Utilitários:** Deve possuir um container só para os menus utilitários do portal esse deve estar em um lugar em destaque para que o usuário/visitante consiga visualizar facilmente por que é neste container que vai constar os principais serviços On-line do Organização.
- **Eventos:** Deve possuir um container para mostrar os próximos eventos da entidade onde a população consiga saber quais os próximos eventos, lembrando que fica a critério da entidade escolher o que deseja mostrar exemplo: só eventos, eventos de terceiro, ou outros.
- **Menu Topo:** Deve possuir um container onde o mesmo esteja em destaque para fácil acesso as páginas internas do projeto/site.
- **Rodapé:** Deve possuir um container com rodapé onde o mesmo vai constar uma lista de links internos ou externos, e também deve constar no mesmo a logo marca da entidade com link para página inicial, também deve constar informações como endereço, telefone, e-mail, Facebook, horário de atendimento e informações da empresa que desenvolveu o projeto.

3.2 Página de contato: A função da página de contato é facilitar a comunicação entre ambas as partes tanto usuário/visitantes do portal como a própria entidade, com o formulário de contato possibilita mais uma forma diferente para usuário/cliente se conectar a entidade.

O portal possuirá uma página de contato onde é composto por alguns elementos de identificação como e-mail, nome pessoa, departamento, assunto da mensagem.

3.2.1 Campos da Página de Contato:

3.2.1.1 E-mail (E-mail da pessoa está enviando a mensagem ou entrando em contato para tirar dúvidas e outras informações).

3.2.1.2 Nome Pessoa (usuário deve descrever o nome da pessoa).

3.2.1.3 Assunto da Mensagem (neste campo vai à descrição da mensagem ou assunto que o usuário deseja solicitar a instituição).

3.2.2 Página de links úteis: Nesta página de links, o visitante/usuário encontrará todos os links para sites e ferramentas que a entidade aconselha aos mesmos acessarem.

4. Tecnologias Utilizadas

- PHP 8;
- CSS;
- HTML;
- PostgreSQL 9.4 ou superior;
- JavaScript.

5. Responsabilidades

A HUNER TI Colaborativa:

- Prestar serviço de acordo com esta proposta;
- Cumprir prazos determinados e citados nesta proposta;
- Disponibilidade para atender a **Município de Planalto/PR.**;
- Seguir diretrizes, regras e políticas em relação ao manuseio deste documento e informações importantes quanto à propriedade, sua segurança e ética de trabalho.

A Município de Planalto/PR:

- Disponibilizar um responsável do projeto para:
- Abrir solicitações juntamente com a **HUNER** quando necessário.
- Aprovar desenvolvimento;
- Responder perguntas, dúvidas e requerimentos feitos pela Huner em tempo considerável;
- Cumprir prazos de pagamentos;
- Concordar com requisitos de especificações finais;
- Disponibilizar acesso ao servidor e atualizar qualquer *software* de terceiros necessários para o bom funcionamento do sistema.

6. Investimento

O valor da prestação dos serviços descritos, será da seguinte maneira:

| Item | Descrição | Valor R\$ |
|------|---|------------|
| 01 | Hospedagem, manutenção e atendimento (mensal) | R\$ 300,00 |

TOTAL (12 meses) R\$3.600,00

O pagamento do item 01 será mensal no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando o valor anual de **R\$ 3.600,00** (tres mil e seiscentos reais).

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária no **Banco Sicredi (148), Agência: 0737, Conta Corrente: 37506-5, ou boleto bancário**, que será emitido no dia 1º (primeiro) do mês com pagamento para o quinto dia útil do mês vigente da prestação do serviço.

O não pagamento nos prazos descritos acima acarretará na suspensão de acesso para o website.

7. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de termo aditivo.

8. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de **30** (trinta) dias.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| TIAGO | Digitally signed by TIAGO |
| LAZAROTTO:06898 | LAZAROTTO:06898843974 |
| 843974 | Date: 2023.09.29 10:26:03 -03'00' |

HUNER TI COLABORATIVA
LTDA.
Tiago Lazarotto

Proposta Nº 189/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE Município de Planalto
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Empresa: Softcam Soluções LTDA – ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82 **Inscrição Estadual:** 260528080
Endereço: Rua Osmar Pedro Werner, nº 88 – Nossa Senhora de Fátima
Município: Braço do Norte **CEP:** 88750-000 UF: SC
Fone: (48) 3658-3744
E-mail: contato@softcam.com.br **Software:** Softcam Legislativo

| Módulos | Valores | |
|---|---------------|------------------|
| | R\$ Un. Meses | R\$ Total |
| Criação, manutenção, hospedagem e contas de email | R\$ 1.000,00 | 12 R\$ 12.000,00 |
| Treinamento e conversão dos dados | | 1 R\$ 1.000,00 |

Proposta válida por 30 dias.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

Fabricio de Souza (Diretor Comercial)



Relatório de Cotação: serviço de hospedagem e manutenção de site

Pesquisa realizada entre 27/09/2023 14:01:19 e 27/09/2023 14:02:13

Relatório gerado no dia 27/09/2023 14:03:13 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de hospedagem e manutenção de site

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|---|-----------------|------------|-------------------------------|----------------|------------|
| 4 / 4 | 12 | R\$ 339,00 (un) | | R\$ 339,00 | R\$ 4.068,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | | NºPregão:922023 UASG:987541 | 28/06/2023 | R\$ 339,00 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL | | | NºPregão:252023 UASG:989979 | 01/06/2023 | R\$ 799,92 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL | | | NºPregão:252023 UASG:989979 | 01/06/2023 | R\$ 699,92 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 339,00 |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Guairaça | | | PMDG-302023-Processo dispensa | 21/08/2023 | R\$ 635,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 635,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 667,46

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 339,00

Valor Global: R\$ 4.068,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/09/2023 14:03:13 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000031

Item 1: serviço de hospedagem e manutenção de site

Preço Estimado: R\$ 339,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 339,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 339,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 12 Meses | serviço de hospedagem e manutenção de site | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 339,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 28/06/2023 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa para hospedagem, manutenção de site, desenvolvimento de ajustes (atualizações, melhorias), locação de sistema administrativo de atualização das informações e notícias do Município de Dois Vizinhos, no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, objetivando dispor ao público os atos do executivo municipal – com lote/item exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Identificação: N°Pregão.922023 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/06/2023 11:20

Homologação: 30/06/2023 14:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE Descrição: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, banners, vídeos e links externos, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. Além disso, todas as páginas devem possuir a possibilidade do usuário avaliar com like (gostei) e encaminhar nas próprias redes sociais as matérias divulgadas no site (portal) e contagem de pageviews. - Criação de layout exclusivo para a prefeitura. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. O serviço deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 (doze) meses. - O desenvolvimento deve ser feito utilizando a linguagem PHP e banco de dados MYSQL, sem a utilização de CMS (Content Management System) como Joomla, Wordpress, entre outros. - Deverá conter banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias, o município; história; telefones uteis; turismo e lazer, fale com a prefeitura, ações e programas, etc demais descritivo no edital.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.664.759/0001-46

BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

R\$ 339,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para hospedagem, manutenção de site, desenvolvimento de ajustes (atualizações, melhorias), locação de sistema administrativo de atualização das informações e notícias do Município de Dois Vizinhos, no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, objetivando dispor ao público os atos do executivo municipal – com lote/item exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Telefone:

(84) 3025-7758

Email:

diretoria@braso.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 799,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 27/09/2023 14:03:13 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bje6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL | Data: 01/06/2023 09:00 | |
| Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e conforme especificações e condições descritas no Termo de Ref.. | Modalidade: Pregão Eletrônico | |
| | SRP: NÃO | |
| | Identificação: NºPregão:252023 / UASG:989979 | |
| | Lote/Item: 1/1 | |
| | Ata: Link Ata | |
| | Adjudicação: 01/06/2023 15:02 | |
| Descrição: Serviços de Hospedagem de Sistemas - Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características:Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.;Portal da Transparência com informações divididas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR;Hospedagem, Backup e Monitoramento;Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada. | Homologação: 05/06/2023 11:20 | |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| | Quantidade: 12 | |
| | Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO | |
| | UF: PR | |
| CatSer: 27065 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS | | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 36.988.324/0001-27 | FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | RS 799,92 |
| *VENCEDOR* | | |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações divididas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada. marca própria

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

RS 699,92

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL | Data: 01/06/2023 09:00 |
| Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e conforme especificações e condições descritas no Termo de Ref.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: NÃO |
| | Identificação: NºPregão:252023 / UASG:989979 |
| | Lote/Item: 2/3 |
| | Ata: Link Ata |
| | Adjudicação: 01/06/2023 15:02 |
| Descrição: Serviços de hospedagem de sistemas - Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características:Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.;Portal da Transparência com informações divididas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR;Hospedagem, Backup e Monitoramento;Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada. | Homologação: 05/06/2023 11:20 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 12 |
| | Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO |
| | UF: PR |
| CatSer: 27065 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS | |



Relatório gerado no dia 27/09/2023 14:03:13 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 35.988.324/0001-27 *VENCEDOR* | FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | R\$ 699,92 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações divididas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada, marca própria

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço R\$ 635,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|--|---|
| <p>Orgão: Prefeitura Municipal de Guairacá</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO TOTAL DAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE. DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE 100 CONTAS DE E-MAIL COM 100GB DE ESPAÇO, VINCULADAS AO DOMÍNIO OFICIAL. IMPORTAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE E-MAILS EXISTENTES.</p> <p>Descrição: MENSALIDADE - MENSALIDADE I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO TOTAL DAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE. DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE 100 CONTAS DE E-MAIL COM 100GB DE ESPAÇO, VINCULADAS AO DOMÍNIO OFICIAL. IMPORTAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE E-MAILS EXISTENTES.</p> | <p>Data: 21/08/2023 08:52</p> <p>Modalidade: Processo dispensa</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: PMDG-302023-Processo dispensa</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Fonte: http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes</p> <p>Quantidade: 12</p> <p>Unidade: MENS</p> <p>UF: PR</p> |
|--|---|

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 07.565.202/0001-20 *VENCEDOR* | INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. | R\$ 635,00 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

JAMESON

Telefone:

(44) 3222-2925

Email:

jameson@ingadigital.com.br



Relatório gerado no dia 27/09/2023 14:03:13 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNDg5iqyzAr5Z6ikjq3bPnkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de hospedagem e manutenção de site

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/06/2023 e 28/06/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.
 - 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/08/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
-

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.
-



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/06/2023 23:01:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Guairaçá/PR

<http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes>

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 227/2023
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME – CNPJ: 17.648.612/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de agosto de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O(A) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E DE OUTRO, ZION SYSTEM LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram o(a) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro(a), Casado(a), inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ZION SYSTEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52, com sede no endereço Praça Pedro Alzide Giraldi, 1034, compl.: SALA 203, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Paraná neste ato representada por MAICON JUNIOR SILVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 096.072.789-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Dispensa de Licitação 6/2023**, homologado em 13/03/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do website oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

| Item | Descrição | Marca | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|---------|-----|--------|----------------|-----------------|
| 1 | HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR. | PRÓPRIA | 12 | MENSAL | 350,00 | 4.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.200,00 |

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, inerentes ao processo licitatório em questão (Dispensa de Licitação nº 6/2023), além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme constante na Ata do Dispensa de Licitação nº 6/2023.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os



custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, onde deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal o número do Pregão/Processo Licitatório e do Contrato.

4.5 - O pagamento será efetivado junto a Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

4.6 – O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.7 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

4.8 – Poderá o município/CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

5.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

5.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

5.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução/fornecimento do material terá vigência de 13/03/2023 à 13/03/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.



6.2 - O início da execução/fornecimento, deve se dar em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 – O fornecimento do objeto/serviço da licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Dotação:32

Órgão:03 - Secretária de Administração

Unidade:001 - Secretária de Administração

Ação:2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE

Elemento:33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.2.1 – A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório;

8.2.2 – O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação de conformidade com a especificação bem como verificação da qualidade conforme mencionado no Edital de Licitação.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA NONA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O compromisso de fornecimento dos equipamentos/materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante ou Nota de Empenho.

9.2 - O fornecimento deverá ser realizado conforme Anexo I, e Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) emitida pela Secretaria de Finanças, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento para entrega (ida e volta), todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato previsto no item 24 do edital, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não



implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 65 da Lei 8666/93.

10.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 - Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

11.2.1.1 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) sobre **o valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre **o valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.3 - No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.2.1.4 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre **o valor da parte inadimplida;**

11.2.1.5 - **No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido;**

11.3 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para o início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.5 - Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6 - Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.7 - Abandonar a execução do objeto contratado; incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.8 - Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.9 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

12.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

12.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no início da execução do contrato conforme ajustado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

12.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou



suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

12.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

12.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

12.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

12.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução do contrato por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

12.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em

prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br - CNPJ 95.589.255/0001-48

Rua Demétrio Pinzon, 16 - Fone: (46) 3537-1208 - CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

000043



relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Governo Sr. Ivair Dreves ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 - O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o Termo de Referência, Edital e seus anexos da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de março de 2023.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná

ASSINADO DIGITALMENTE
ZION SYSTEM LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de
**BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU**
PARANÁ
Fundação 2005-2014

MAICON JUNIOR SILVEIRA
ZION SYSTEM LTDA
Contratada

GIVANILDO
TRUMI:98047582968

Assinado de forma digital por
GIVANILDO TRUMI:98047582968
Dados: 2023.03.13 10:20:43
-03'00'

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ:

16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **MOACYR OLDRA** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Luis Caselani Nº 3333, São Jose, Realeza/PR.

CONTRATADA: RUMBLE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.681.671/0001-28, com sede na Rua Mexico, 2780 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **CEZAR ARISTEU SIMÃO**, portador(a) do CPF/MF nº.644.326.969-15, residente e domiciliado na Rua México, 2780 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de Site e Sistema SIC - Serviço de Atendimento ao Cidadão. Com transferência de todo conteúdo do atual site (www.realeza.com.br), realizando os ajustes necessários, a fim de atender as necessidades específicas de Comunicação Institucional da Prefeitura e requisitos de Transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataforma android, com especialidade em transparência pública.

DO OBJETO DO CONTRATO

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 74304 | MIGRAÇÃO E AJUSTES DAS INFORMAÇÕES DO BACKUP. | | UNID | 1,00 | 350,00 | 350,00 |

000046



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | | | | |
|----------------------------|---|-------|--|------|-------|--------|----------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 74305 | MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, SUPORTE, BEM COMO EVENTUAIS ADAPTAÇÕES necessárias para o melhor atendimento da legislação vigente, buscando facilitar o acesso as informações a todos os interessados, para todas as ferramentas disponíveis no site inclusive canais de comunicação como e-sic. | UNID | 12,00 | 650,00 | 7.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.150,00 |

O site é composto minimamente das estruturas a seguir mencionadas onde o fornecedor deverá realizar a migração das informações do "backup" do site atual, podendo ser criadas ou adaptadas de acordo com a necessidades e autorizações da Prefeitura de Realeza:

SISTEMA DE BUSCA SIMPLES E DETALHADA COM FILTROS QUE BUSQUE EM TODOS OS CAMPOS DO SITE.

a) INSTITUCIONAL:

- Layout personalizado, a empresa deverá desenvolver um layout personalizado e fará quantas alterações sejam necessárias até a efetiva aprovação.
- Sobre o Município: histórico, bandeira, brasão, hino, galeria de Prefeitos e galeria de fotos.
- Legislação: Decretos, Portarias, Avisos de Licitações, Contratos, Projetos de Lei, Leis, Extrato de publicações, etc;
- Secretarias: Apresentação das Secretarias, trabalhos e funções, projetos;
- Notícias, galeria de fotos e vídeos;
- Enquetes;
- Agendas: Agenda do Município e agenda interna da Prefeitura Municipal;

b) SISTEMA ADMINISTRATIVO: Sistema Administrativo on-line para gerenciamento dos seguintes itens:

- Cadastro de usuários; - Inserção da frase de abertura;
- Gerenciamento de auditorias (adicionar, excluir e alterar);
- Gerenciamento de campanhas (adicionar, excluir e alterar);
- Gerenciamento dos telefones e contatos da Prefeitura (adicionar, excluir e alterar);
- Gerenciamento da legislação (adicionar, excluir e alterar);
- Gerenciamento da agenda da Prefeitura e agenda geral (adicionar, excluir e alterar);

000047



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Gerenciamento das notícias, opção de foto, com tratamento automático de tamanhos para tumbs e foto normal (adicionar, excluir e alterar);
- Ouvidoria; e - Link " Conheça Nossa Cidade"
- Espaço ilimitado em disco para armazenamento de conteúdo/ transferência mensal;
- Ilimitado tráfego mensal;
- Suporte Técnico em horário comercial;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

- Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de referência e conforme as solicitações da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 48 horas, deverão estar disponíveis os acessos as principais informações do Portal de transparência e serviços ao contribuinte.
 - O site completo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogável, por igual período.
 - Os serviços, serão conferidos pelos responsáveis dos Departamentos para o qual o serviço foi executado. - A licitante vencedora deverá ministrar instrução presencial aos funcionários do Município que irão gerenciar o sistema administrativo vinculado ao web site.
- A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município, salvo especificações superiores.
- O sistema deverá ter manutenção técnica de acordo com legislação vigente, de âmbito federal, estadual e municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.
 - O serviço do sistema é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do contratante 24 (vinte e quatro horas) por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido a manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e quedas na comunicação com a Internet no servidor responsável pela hospedagem, com prazo de 12 horas.
- Fornecimento de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Sistema Objeto do presente Edital, por telefone, ou e-mail (correio eletrônico) e ou aplicativo de mensagens instantâneas (watsapp), nos dias úteis e horários comerciais.
- O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços, no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo para a Prefeitura municipal de Realeza.

000048



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

65

- Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.
- O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a qualidade dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.150,00** (Oito mil e cento e cinquenta reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

000049



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

66

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 03.001.04.122.0402.2017 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar a Nota Fiscal no Departamento de Compras, acompanhada das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitado à variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM) ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e, para o cálculo, será considerando os 12 (doze) meses anteriores ao do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias.

000050



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

67

prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

A Contratada deverá responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A Contratada deverá comunicar à contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

000051



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

68

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Fica a encargo da contratada todas as despesas inerentes a prestação dos serviços desde a hospedagem do site da Prefeitura em servidor com segurança das informações com realização de backups, em periodicidade mensal, e disponibilização ao Contratante, sempre que solicitado, bem como, no momento de uma eventual rescisão contratual, seja ela amigável ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

000052



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

69

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

000053



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

70

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal da Secretaria de Administração, o **Fiscal Titular da Secretaria de Administração a Sr. Lucas Davi**, contato (46) 3543-1122 ou e-mail informatica@realeza.pr.gov.br e suplente **Sta. Heloise Gomes de Moraes**, contato (46) 3543-1122 ou e-mail administracao@realeza.pr.gov.br.

- a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada;
- b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

000054



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

73

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do item 2 do presente contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 01 de junho de 2023 e tendo seu término previsto para 31 de maio de 2023, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

000055



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

72

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Nº 28/2023 seus anexos, bem como à Proposta da Contratada.

000056



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 12 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

RUMBLE STORE Assinado de forma digital
LTDA:01681671 por RUMBLE STORE
000128 LTDA:01681671000128
Dados: 2023.06.12
08:29:22 -03'00'

RUMBLE STORE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

000057



MUNICÍPIO DE REALEZA

74

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Claudia Grzegozeski
CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

Diana Bamberg
DIANA BAMBERG
07699097955

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de outubro de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de outubro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 02/10/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00300 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/10/2023

Equilíbrio

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 02. Secretaria de Administração | 143.000,00 | 143.000,00 | 141.848,57 | 1.151,43 |
| 103. Departamento de Administração Geral | 143.000,00 | 143.000,00 | 141.848,57 | 1.151,43 |
| 04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral | 143.000,00 | 143.000,00 | 141.848,57 | 1.151,43 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 143.000,00 | 143.000,00 | 141.848,57 | 1.151,43 |
| Total Geral | 143.000,00 | 143.000,00 | 141.848,57 | 1.151,43 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/10/2023

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

090000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2023 PROCESSO Nº/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço máximo |
|--------------------|---|--------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referência. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses). | 01 | UN | R\$290,00 | R\$3.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$3.480,00 |

EMPRESA – ZION SYSTEM LTDA

CNPJ Nº. 40.912.824/0001-52

VALOR R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00300 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

PRAZO DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do novo portal, bem como migração dos dados existente num prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Os dados do portal atual serão fornecidos a CONTRATADA num prazo máximo de 05 dias a contar da data de assinatura do contrato, para que sejam realizados os

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidos ajustes para migração, sendo que será fornecido uma cópia atualizada dos dados no dia da migração definitiva do portal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2023

DISPENSA Nº .../2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador o, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado, em

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço máximo |
|--------------------|---|--------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referencia. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses). | 01 | UN | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00300 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (...), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRSTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – O portal deverá disponibilizar:

- a) Institucional:
 - 1) Apresentação do Município;
 - 2) Histórico / Fotos Antigas / Fotos Atuais;
 - 3) Informações gerais do município;
 - 4) Galerias de Fotos de eventos;
 - 5) Galeria de prefeitos;
 - 6) Secretarias e respectivos trabalhos realizados pelas mesmas;
 - 7) Notícias;
 - 8) Portal da Transparência;
 - 9) Sistema para cadastro de Atos do Executivo:
 - i. Portarias; Decretos; Leis; Projetos de Lei; e Licitações. (upload de arquivos PDF)
 - b) Painel de Controle para a atualização do site, com restrições e LOG para cada usuário;
 - c) Sistema de controle estatístico do site
 - d) Hospedagem do Site:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1) Hospedagem de site em servidor seguro e veloz, com seguintes serviços:

2) 50 GB de espaço;

3) 10 GB de tráfego mensal;

4) 300 Contas de e-mail com caixa postal de 100MB cada;

e) Manutenção e Atualização:

1) A manutenção visa deixar o site sempre em perfeito funcionamento, corrigindo links quebrados e atualização se refere a inclusão de informações e páginas adicionais ao site.

Parágrafo Segundo - Não utilizar plataformas prontas, como o Wordpress e similares.

Parágrafo Terceiro - Seguir padrão mobile-first reponsive design, ou seja, deverá ser possível acessá-lo a partir de várias plataformas e dispositivos.

Parágrafo Quarto - Ser cross-browser e priorizar, pelo menos, os seguintes navegadores: Chrome, Internet Explorer, Edge, Firefox, Safari e Opera.

Parágrafo Quinto - Seguir layout e interface sugeridos pela CONTRATANTE e que deverão ser acordados com reunião presencial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Seguir o padrão de identidade visual adotado atualmente, sendo facultado ao município de Planalto qualquer alteração

Parágrafo Sétimo - Ter uma área administrativa para cadastro usuários, permitir categorizá-los com permissões distintas de acesso para atualizar o conteúdo do portal. As atribuições de permissões deverão ser efetuadas através de permissões aos módulos do Portal.

Parágrafo Oitavo - Ter uma área destacada na página principal destinada a banners informativos que ao serem clicados redirecionarão para a página que contém as informações sobre estes e deverá permitir ser atualizado pelos usuários cadastrados.

Parágrafo Nono - Conter ícones das mídias sociais do município de Planalto em todas as páginas para que as informações contidas nelas possam ser compartilhadas.

Parágrafo Décimo - Não permitir que nenhuma das informações incluídas e publicadas sejam excluídas, apenas inativadas, para controle de histórico.

Parágrafo Décimo Primeiro - Guardar dados sobre o usuário e todas as modificações realizadas quando ele incluir ou alterar informações do portal (logs de inclusão e alteração).

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO PORTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do novo portal, bem como migração dos dados existente num prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Os dados do portal atual serão fornecidos a CONTRATADA num prazo máximo de 05 dias a contar da data de assinatura do contrato, para que sejam realizados os devidos ajustes para migração, sendo que será fornecido uma cópia atualizada dos dados no dia da migração definitiva do portal.

CLÁUSULA SÉTIMA SUPORTE E MANUTENÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã; 07h30min às 11h30min - Tarde; 13h30min às 17h30min) para solicitação de melhoria ou adequação legal, sendo que para estes casos deverá ser concluída a solicitação em até dois dias úteis.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá disponibilizar ao município de Planalto um número de telefone celular para contato 24 horas por dia. 07 dias por semana, para atendimento de falhas relacionadas ao portal, como por exemplo indisponibilidade total ou parcial, sendo que para este terá um prazo de duas horas para uma solução de contorno ou resolução definitiva.

Parágrafo Terceiro - Os atendimentos de suporte serão prestados apenas para a equipe do Departamento de Informática ou da assessoria de imprensa do município.

Parágrafo Quarto - Qualquer manutenção a ser realizada em que seja necessário a retirada do portal de funcionamento, deverá ser protocolado ofício no departamento de Informática, sendo que neste ofício deverá conter os motivos para paralização, bem como previsão de término.

Parágrafo Quinto - Também cabe a empresa contratada a realização de backup de conteúdo e base de dados diários.

CLÁUSULA OITAVA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - Para qualquer ato de interrupção do serviço aqui descrito, por força de rescisão ou término do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar por escrito aviso de interrupção, informando o motivo com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- f. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- g. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, de de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR, mediante dispensa de processo licitatório.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 20 de setembro de 2023 (fls. 01/06), o valor máximo do objeto é de **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Contrato de outros municípios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: HUNER TI COLABORATIVA LTDA, ZION SYSTEM LTDA e SOFTCAM SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fora juntado parecer técnico contábil e financeiro (fl. 60), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 24, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 09/10/2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor. Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁴, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade de disponibilizar informações sobre dados do município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente, Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação ou LAI, bem como de que a manutenção do portal oficial do município de Planalto é de grande importância para que sejam divulgados todos os atos administrativos, bem como divulgação de diversos serviços importantes para a população em geral.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

⁴ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

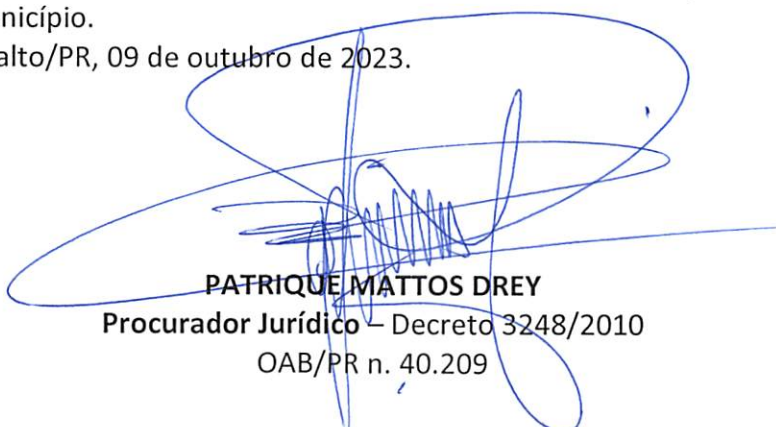
CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 09 de outubro de 2023.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 09 de outubro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000076

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, às 16:00hrs (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 022/2023 visando a Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ZION SYSTEM LTDA com o valor de R\$3.480,00 (três mil quatrocentos reais), 2ª colocada HUNER TI COLABORTIVA LTDA com o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), 3ª colocada SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Realizou-se pesquisa em contratos de outros municípios e também junto ao banco de preços, a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 232/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço máximo |
|--------------------|---|--------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referência. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses). | 01 | UN | R\$290,00 | R\$3.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$3.480,00 |

EMPRESA – ZION SYSTEM LTDA

CNPJ Nº. 40.912.824/0001-52

VALOR R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00300 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

PRAZO DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do novo portal, bem como migração dos dados existente num prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Os dados do portal atual serão fornecidos a CONTRATADA num prazo máximo de 05 dias a contar da data de assinatura do contrato, para que sejam realizados os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidos ajustes para migração, sendo que será fornecido uma cópia atualizada dos dados no dia da migração definitiva do portal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 09 de outubro de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



GOVERNADOR RESSALTA PARCERIA DO ESTADO COM SICREDI NA INAUGURAÇÃO DA SEDE DE PALOTINA

O governador Carlos Massa Ratinho Junior exaltou novamente a importância das cooperativas para a economia do Paraná durante a inauguração da nova sede administrativa do Sicredi em Palotina, no Oeste do Estado, na segunda-feira (9). Com 7.500 metros quadrados, ela vai abrigar 330 colaboradores da cooperativa, que se destaca por ser a segunda instituição financeira que mais libera recursos para crédito aos produtores rurais no Brasil.

“É um prestígio para o Paraná ter uma instituição como o Sicredi, que é uma referência no mercado financeiro”, afirmou o governador. “O Paraná encerrou o primeiro semestre com um crescimento de 8,6% no PIB (Produto Interno Bruto) estadual, maior que muitas nações do mundo, e isso é fruto do trabalho de instituições como o Sicredi e também das demais cooperativas paranaenses, que estão entre as maiores do Brasil e do mundo”, disse o governador. “Com crédito facilitado e orientação técnica, estamos conseguindo desenvolver cada vez mais uma produção diversificada, tecnológica e com responsabilidade ambiental”.

Ratinho Junior também destacou a parceria com o Sicredi dentro do Banco do Agricultor Paranaense, que conta com linhas subsidiadas pelo Estado via Fomento Paraná. “O Banco do Agricultor, que é um programa coordenado pela Fomento Paraná e o BRDE, tem no Sicredi uma das principais parceiras. Em conjunto com as instituições financeiras,

oferecemos juro zero aos agricultores que desejam instalar placas solares, biodigestores ou novos sistemas de irrigação em suas propriedades, além de subsidiarmos os juros para as mulheres que trabalham na área rural”, afirmou.

De acordo com Jaime Basso, presidente da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP, que integra a rede de cooperados da instituição, a nova sede administrativa de Palotina dará suporte a outras 97 agências em 43 municípios das regiões Oeste, Centro-Oeste, Sudoeste, Noroeste e Centro do Paraná. “A oferta de crédito através das cooperativas tem um papel muito grande no crescimento do agronegócio, na geração de empregos e renda e a sede de Palotina vai atender uma região que se destaca pela produção agrícola”, disse.

O representante da cooperativa de crédito lembrou que a inauguração marca os 35 anos de presença do Si-



credito na região Oeste, com uma estrutura moderna para os funcionários e clientes. “É um prédio que tem todo o cuidado com sustentabilidade, autossustentável na geração de energia e com sistema para reaproveitamento de água, além de dar melhores condições de trabalho para os colaboradores”, acrescentou.

A nova estrutura do Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP foi feita a partir de um investimento da cooperativa em parceria com a I.RIEDI Grãos e Insumos, em comemoração pelos

35 anos da cooperativa do Oeste do Estado. Além dos municípios paranaenses, o Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP atende oito cidades de São Paulo, principalmente na região do Grande ABC. Atualmente, a cooperativa tem 230 mil associados nos dois estados.

Fundado em 1902, o sistema Sicredi foi a primeira instituição financeira cooperativa do Brasil. Atualmente, ele é composto por 105 cooperativas em funcionamento em todo o País com cerca de 7 milhões de associados. (AEN)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COHABE- COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE CAPANEMA CNPJ:02.002.868/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia

para LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO a ser implantada LOTE RURAL Nº50-A DA GLEBA Nº 135-CP DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
DISPENSA Nº 021/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de empresas, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:

Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano nº 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto - PR.

DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2023 - às 09h00min (nove horas).

Mais informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

“ABANDONO DE EMPREGO”

Sra. SANDRA DO AMARAL GONCALVES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sra. SANDRA DO AMARAL GONCALVES, a comparecer na empresa Dip Frangos S/A, CNPJ 21.819.182/0002-88, localizada no endereço da BR 163, KM 86,

S/N, Capanema-PR, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 18/10/2023, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho nos termos do art. 482, I, da CLT.

Capanema, 10 de Outubro de 2023
Dip Frangos S/A

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 021/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR.

EMPRESA: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.
CNPJ Nº. 46.541.944/0001-77.

VALOR: R\$ 17.560,00 (Dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA: 09 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR.

EMPRESA: ZION SYSTEM LTDA
CNPJ Nº. 40.912.824/0001-52
VALOR: R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA: 09 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000080